



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

ATO Nº 9/GCGJT, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Prorroga o prazo para a implementação da obrigatoriedade de remessa diária dos dados do Sistema e-Gestão.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o [Ato nº 1/CGJT, de 20 de fevereiro de 2018](#), por meio do qual se alterou o § 1º do Art. 136, da Consolidação dos Provimentos, para determinar que as informações relativas ao Sistema e-Gestão deverão ser disponibilizadas diária e mensalmente;

Considerando o disposto no Art. 2º do [Ato nº 1/CGJT, de 20 de fevereiro de 2018](#), por meio do qual se fixou que a obrigatoriedade da remessa diária dos dados do Sistema e-Gestão dar-se-á a partir do dia 2 de abril de 2018; e

Considerando o conteúdo do **MEMORANDO SETIN N.º 049**, de 23 de março de 2018, no sentido de sugerir a realização de simulações de remessas simultâneas com outros Tribunais Regionais do Trabalho, no intuito de verificar êxito na capacidade de transmissão e recebimento de dados do e-Gestão por este Tribunal Superior, visto que os testes foram realizados somente com o recebimento de dados oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se o início da obrigatoriedade de remessa diária dos dados do Sistema e-Gestão, contida no artigo 136, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para o dia 1º de outubro de 2018.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Brasília, 02 de abril de 2018.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho